



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 1610/2026**FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS****CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO REGIONAL****PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA****EDITAL SUPLEMENTAR DE SELEÇÃO 2027 - MESTRADO EM ECONOMIA****VAGAS PARA PESSOAS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, TRANS E TRAVESTIS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Economia da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG, em cumprimento à Resolução nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG, faz saber que, no período de **13 de julho 2026 a 31 de julho de 2026**, estarão abertas as inscrições para seleção de candidatos/as indígenas, quilombolas, trans e travestis e pessoas com deficiência ao Curso de Mestrado em Economia, para ingresso no 1º semestre letivo, do ano de 2027, da UFMG.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o/a candidato/a deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa indígena, quilombola, trans e travesti e pessoa com deficiência.

1.2 Consideram-se indígenas os/as candidatos/as assim autodeclarados/as, e que apresentarem documentação comprobatória do pertencimento étnico.

1.3 Consideram-se quilombolas os/as candidatos/as assim autodeclarados/as e que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico.

1.4 Consideram-se como pessoas trans e travestis os/as candidatos/as que assim se autodeclararem, e que sejam assim reconhecidos/as pela Comissão Complementar à Autodeclaração (CCA) de pessoas trans e travestis.

1.5 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na definição da Lei Brasileira de Inclusão, 13.146/2015. ("Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas").

1.6 A Coordenação do Programa poderá, a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Programa

<https://cedeplar.ufmg.br/pos-graduacao/processos-seletivos> , em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas, para ingresso no primeiro semestre de 2027, 04 (quatro) vagas para o Mestrado (uma para indígena, uma para quilombola, uma para pessoa trans ou travesti e uma para pessoa com deficiência).

2.1.1. Caso as vagas ofertadas para o Mestrado não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer nova seleção com as vagas remanescentes em datas a serem divulgadas com antecedência, conforme o cronograma que será divulgado no site do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período de 15 dias e o processo seletivo será regido nos termos desse Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

2.2 A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos/às candidatos/as que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.3 A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.4 As vagas serão preenchidas pelos/as candidatos/as aprovados/as que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Antes de se inscrever no processo seletivo, o/a candidato/a deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital e do Manual do Candidato ANPEC (Associação Nacional de Centros de Pós-Graduação em Economia) disponível no site: <https://www.anpec.org.br/novosite/br/exame>, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 A realização da seleção para o curso de **MESTRADO EM ECONOMIA** está a cargo da Associação Nacional de Centros de Pós-Graduação em Economia – ANPEC . Endereço: Secretaria Nacional do Exame ANPEC – UFMG - Campus Pampulha: Avenida Antônio Carlos, 6627, sala 3017, 3º andar da Faculdade de Ciências Econômicas, CEP 31270-901, Belo Horizonte, Minas Gerais, site www.anpec.org.br, telefone 3409-7231.

3.3 As inscrições para o MESTRADO deverão ser realizadas por meio do preenchimento online do **cadastro de inscrição**, que estará disponível no endereço <https://exame.anpec.org.br/> até dia **31 de julho de 2026** e indicar o **Cedeplar (Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional)** como um dos centros de sua preferência. O/a candidato/a terá acesso ao programa e à bibliografia das provas, no portal <http://www.anpec.org.br/novosite/br/exame>.

3.4 Contatos para esclarecimentos de assuntos referentes ao Programa de Pós-graduação em Economia deverão ser feitos por meio do e-mail selecaodemografiiaeconomia@cedeplar.ufmg.br ou pela página eletrônica do programa: <https://cedeplar.ufmg.br/pos-graduacao/processos-seletivos>.

3.5 Integram o presente edital os seguintes formulários, disponíveis na página web do Programa <https://cedeplar.ufmg.br/pos-graduacao/processos-seletivos>:

- a) Formulário de inscrição.
- b) Formulário de autorreconhecimento Indígena.
- c) Formulário de declaração de lideranças indígenas.
- d) Formulário de autorreconhecimento como pessoa quilombola.
- e) Formulário de declaração de lideranças quilombolas.
- f) Formulário de autodeclaração de pessoas trans e travestis.
- g) Formulário Autodeclaração de pessoa com deficiência.

i) Modelo de relatório do/a profissional de saúde (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo).

3.6 No ato da inscrição, no endereço <https://exame.anpec.org.br/>, o/a candidato/a com deficiência deverá informar o tipo de deficiência que apresenta, informar se necessita de medidas especiais e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.6.1 O/a candidato/a que declarar ter alguma deficiência, se classificado/a no processo seletivo, deverá se submeter à análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência. O ingresso do/a candidato/a com deficiência aprovado/a no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela Banca de Verificação e Validação.

3.7 O/a candidato/a autodeclarado/a trans e travesti, se classificado/a no processo seletivo, deverá se submeter a Comissão Complementar à Autodeclaração, designada pela Reitoria da UFMG, para confirmação da condição declarada. O ingresso do/a candidato/a autodeclarado/a trans e travesti no curso fica condicionado à confirmação da condição declarada pela Comissão Complementar à Autodeclaração-CCA.

3.7.1 A apresentação de documento de Registro Geral (RG) com o nome social ou certidão de nascimento retificada mais a certidão de inteiro teor, se comprovarem a identidade trans e travesti da pessoa candidata, a dispensam da entrevista com a Comissão Complementar à Autodeclaração.

3.8 Os/as candidatos/as aprovados/as para o curso de MESTRADO deverão enviar os documentos relacionados abaixo, em formato PDF, para o endereço eletrônico do processo seletivo: selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br, até 31 de janeiro de 2027:

- (a) Cópia do histórico escolar do curso de graduação (frente e verso);
- (b) *Curriculum Vitae Lattes* (formulário I - modelo no Manual do Candidato da ANPEC);
- (c) Número de telefone e e-mail para contato.

3.9 Para concorrer às vagas para indígenas, os seguintes documentos deverão ser apresentados (enviar para o email selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br até o dia 31/07/2026):

- i) formulário de autorreconhecimento Indígena, conforme modelo disponível na página web do Programa <https://cedeplar.ufmg.br/pos-graduacao/processos-seletivos>;
- ii) documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;
- iii) documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou
 - iii.a - comprovantes de habitação em comunidades indígenas; ou
 - iii.b - documentos expedidos por escolas indígenas; ou
 - iii.c - documentos expedidos por órgãos de saúde indígena; ou
 - iii.d - documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas; ou
 - iii.e - documentos expedidos por órgão de assistência social; ou
 - iii.f - documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; ou
 - iii.g - documentos de natureza previdenciária.

3.10 Para concorrer às vagas para quilombola, os seguintes documentos deverão ser apresentados (enviar para o email selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br até o dia 31/07/2026):

- i) formulário de autorreconhecimento como pessoa quilombola, conforme modelo disponível na página web do Programa <https://cedeplar.ufmg.br/pos-graduacao/processos-seletivos>;
- ii) documento que comprove seu pertencimento étnico, podendo ser aceitos:
 - ii.a - declaração que comprova seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; ou
 - ii.b - certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade à qual a pessoa candidata pertence.

3.11 Para concorrer às vagas para pessoas trans e travestis, os seguintes documentos deverão ser apresentados (enviar para o email selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br até o dia 31/07/2026):

- i) formulário de autodeclaração de pessoas trans e travestis, que contenha carta descritiva e fundamentada acerca de seu pertencimento conforme modelo disponível na página web do Programa <https://cedeplar.ufmg.br/pos-graduacao/processos-seletivos>;
- ii) documento de Registro Geral (RG) com o nome social ou certidão de nascimento retificada mais a certidão de inteiro teor, se houver (Vide itens 3.7 e 3.7.1).

3.12 Para concorrer às vagas para pessoa com deficiência, os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível na página web do Programa <https://cedeplar.ufmg.br/pos-graduacao/processos-seletivos>, deverão ser apresentados (enviar para o email selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br até o dia 31/07/2026):

- i) autodeclaração de pessoa com deficiência;
- ii) relatório do/da profissional de saúde;

3.13 A apresentação do certificado de proficiência em língua inglesa é requisito para a continuidade dos estudos no MESTRADO. O/a candidato/a deverá apresentá-lo até 1 (um) ano após o ingresso no curso. Serão reconhecidos certificados cujos exames tenham sido realizados nos últimos 03 (três) anos para processo de seleção em curso de Pós-Graduação credenciado pela Capes, desde que tenha obtido rendimento igual ou superior a 60%.

3.14 A proteção de dados pessoais será assegurada de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo a confidencialidade e o tratamento adequado dos dados fornecidos pelos/as participantes.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo para o **MESTRADO** consistirá em **02 (duas) etapas**, de caráter classificatório e eliminatório.

4.2 A **PRIMEIRA ETAPA**, a cargo da ANPEC, compreenderá provas a serem realizadas, em caráter presencial, nos seguintes dias, horários e locais, conforme o **Manual do Candidato da ANPEC**, disponível no site <http://www.anpec.org.br/novosite/br/exame>.

4.2.1 Serão realizadas cinco provas obrigatórias em formato presencial: Economia Brasileira (objetiva e discursiva), Estatística, Macroeconomia, Matemática e Microeconomia. Todas as provas, exceto a de Economia Brasileira discursiva, terão 10 questões objetivas. A prova de Economia Brasileira inclui uma parte objetiva com dez questões e uma parte discursiva, com um tema escolhido entre cinco opções.

4.2.2 As provas serão aplicadas **em formato presencial**, nos seguintes dias e horários:

DATA	PERÍODO	HORÁRIO (Horário de Brasília)	PROVA
22/09/26 (terça-feira)	Manhã	09h00-10h30	Macroeconomia
		11h00-12h30	Estatística
	Tarde	14h00-15h30	Economia Brasileira Objetiva
23/09/26 (quarta-feira)	Manhã	09h00-10h30	Matemática
		11h00-12h30	Microeconomia
	Tarde	14h00-15h00	Economia Brasileira Discursiva

4.2.3 Antes de proceder à correção das provas objetivas, o Exame ANPEC divulgará os gabaritos das questões e analisará eventuais contestações dos/as candidatos/as às respostas oferecidas pela banca examinadora, desde que os prazos e o modelo de requerimento de recursos sejam rigorosamente observados:

4.2.3.1 PUBLICAÇÃO DO GABARITO: Os gabaritos das provas objetivas estarão disponíveis a partir **das 14 horas do dia 25 de setembro de 2026**, no endereço: <http://www.anpec.org.br/novosite/br/exame>. Ocorrendo alteração no gabarito, a versão alterada será a oficial;

4.2.3.2 PRAZO PARA RECURSOS: O prazo para recursos irá do **dia 25 de setembro de 2026 a partir da divulgação do gabarito, até às 14 horas do dia 28 de setembro de 2026**. Não serão aceitos recursos anônimos. O/a reclamante deve seguir as orientações contidas no Manual do Candidato - c) MODELO DE RECURSO – O recurso deve ser enviado pelo portal do candidato <https://exame.anpec.org.br/>, na seção de recursos.

4.2.3.3 O gabarito definitivo, após a fase de recursos, será divulgado, junto com o resultado (provisório) do Exame ANPEC, no Portal do Candidato, no dia **19/10/2026**, às 14 horas. A nota final oficial será divulgada no Portal do Candidato no dia **21/10/2026, às 14 horas**.

4.3 A **SEGUNDA ETAPA**, a cargo da coordenação do programa, consiste no envio de convites, com base na lista de classificação do concurso nacional da ANPEC, aos/as candidatos/as. Os/as mais bem classificados/as que optaram pelo Cedeplar/UFMG no ato da inscrição são os/as que atendem aos requisitos de aptidão nas disciplinas de Macroeconomia, Microeconomia, Economia Brasileira, Matemática e Estatística. Os pesos (em porcentagem) atribuídos pela coordenação do programa às provas serão os seguintes: Microeconomia, 20%; Macroeconomia, 20%; Matemática, 15%; Estatística, 20%; Economia Brasileira Objetiva, 5%; Economia Brasileira Discursiva, 20%. O Programa se reserva o direito de não considerar aprovados/as os/as candidatos/as que fiquem além da 300ª posição na classificação geral do Exame ANPEC sem a nota da prova de Economia Brasileira Discursiva.

4.3.1 Esta etapa compreende os procedimentos de seleção, conforme o Manual do Candidato da ANPEC, disponível na página da organizadora do processo seletivo. De acordo com o especificado no Manual do Candidato, o processo de aceite ocorrerá em até 03 (três) rodadas, **entre os dias 25 de novembro de 2026 e 04 de dezembro de 2026**, sendo necessário que o/a candidato/a envie o aceite definitivo para garantir sua vaga.

4.4 O resultado da segunda etapa será divulgada junto com o resultado final.

5. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO/A COM DEFICIÊNCIA

5.1 As pessoas com deficiência, resguardados os critérios previstos na Lei 13.146/2015, participarão do concurso em igualdade de condições com os/as demais candidatos/as no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas, se for o caso, e à nota mínima exigida para todos/as os/as candidatos/as.

5.2 O/A candidato/a que optou por concorrer a vaga reservada à pessoa com deficiência, deverá apresentar relatório do/da profissional de saúde informando o diagnóstico e/ou impedimentos das estruturas e funções corporais, nos termos da Lei nº 13.146, de 2015 conforme descrito no item 5.3 deste edital e, se classificado/a nas etapas de seleção, se submeter à análise e entrevista obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação designada pelo Reitor da UFMG para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

5.3 Do Relatório do/a profissional de saúde.

5.3.1 O relatório do/a profissional de saúde e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

a) constar o nome e o número do documento de identificação do/a candidato/a, o nome, o número do registro no Conselho Regional do profissional de saúde com a respectiva assinatura do/a responsável pela emissão do relatório;

b) descrever o diagnóstico e/ou impedimentos das estruturas e funções corporais, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10); do Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM) ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), quando for o caso;

5.4 Para a caracterização da deficiência, todo/a candidato/a, independente do diagnóstico apresentado, deverá passar por avaliação biopsicossocial presencial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar. A avaliação biopsicossocial será realizada por meio do Índice de Funcionalidade Brasileiro. O instrumento gera uma pontuação final com a seguinte classificação: deficiência grave, moderada, leve ou pontuação insuficiente para caracterizar deficiência.

5.5 A Banca de Verificação e Validação da condição de deficiência será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, designada pelo Reitor da UFMG para tal fim.

5.6 A entrevista que se enquadrar nas regras do modo on-line será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

5.7 Previamente à gravação, o/a candidato/a deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

5.8 A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao/a candidato/a documentação complementar relativa ao diagnóstico no momento do procedimento presencial obrigatório.

5.9 O/a candidato/a, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação ou que não apresentar relatório do/a seu/ua profissional de saúde ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1 No ato da inscrição, no endereço <https://exame.anpec.org.br/>, o(a) candidato(a) com deficiência deverá informar o tipo de deficiência que apresenta, informar se necessita de medidas especiais e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

7. DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

7.1 O resultado final do **MESTRADO** será divulgado somente após as 03 (três) rodadas previamente determinadas pela ANPEC, em calendário específico disponível na página da organizadora. A lista final dos/as candidatos/as selecionados/as será divulgada no dia **10 de dezembro de 2026** na página do Programa de Pós-Graduação em Economia <https://cedeplar.ufmg.br/pos-graduacao/processos-seletivos>.

7.2 O resultado do processo seletivo será divulgado como resultado final para candidatos/as indígenas e candidatos/as quilombolas e como resultado preliminar para candidatos/as trans e travestis condicionado a entrevista com a Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, ressalvado o disposto no item 3.6.1 e para candidatos/as com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

7.3 Os critérios de desempate do **MESTRADO** são em ordem de precedência:

- a) A pontuação obtida na prova discursiva de Economia Brasileira;
- b) A pontuação obtida na prova de Microeconomia;
- c) A pontuação obtida na prova de Macroeconomia.

7.4 Os/as candidatos/as indígenas serão ordenados/as segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado/a e classificado/a” ou “aprovado/a, mas não classificado/a” ou “reprovado/a”. Serão admitidos/as os/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as por ordem decrescente da nota final nas vagas de indígena, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

7.5 Os/as candidatos/as quilombolas serão ordenados/as segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado/a e classificado/a” ou “aprovado/a, mas não classificado/a” ou “reprovado/a”. Serão admitidos/as os/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as por ordem decrescente da nota final nas vagas de quilombolas, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

7.6 Os/as candidatos/as trans e travestis serão ordenados/as segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado/a e classificado/a, condicionado à constatação pela Comissão Complementar à Autodeclaração” ou “aprovado/a condicionado/a à constatação pela Comissão Complementar à Autodeclaração, mas não classificado/a” ou “reprovado/a”. Serão admitidos os/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as e que tiverem a condição de pessoa trans e travesti constatada pela Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas destinadas aos candidatos/as trans e travestis, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital. O enquadramento dos/as candidatos/as no item 3.7.1 do presente edital os/as dispensa da realização da entrevista pela Comissão Complementar à Autodeclaração, nesses casos a indicação do resultado será “aprovado/a e classificado/a” ou “aprovado/a, mas não classificado/a” ou “reprovado/a”.

7.7 Os/as candidatos/as com deficiência serão ordenados/as segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado/a e classificado/a, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG” ou “aprovado/a condicionado/a à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não classificado/a” ou “reprovado/a”. Serão admitidos os/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela Banca de Verificação e Validação da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos/as com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

7.8 Havendo desistência de candidato/a indígena aprovado/a, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a indígena aprovado/a e classificado/a em ordem decrescente de nota final.

7.9 Havendo desistência de candidato/a quilombola aprovado/a, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a quilombola aprovado/a e classificado/a em ordem decrescente de nota final.

7.10 Havendo desistência de candidato/a trans e travesti aprovado/a, a vaga será preenchida pelo candidato/a trans e travesti classificado/a em ordem decrescente de nota final.

7.11 Havendo desistência de candidato/a com deficiência aprovado/a, a vaga será preenchida pelo candidato/a com deficiência classificado/a em ordem decrescente de nota final.

7.12 Não havendo candidatos/as indígenas aprovados/as em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos/as indígenas.

7.13 Não havendo candidatos/as quilombolas aprovados/as em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos/as quilombolas.

7.14 Não havendo candidatos/as trans e travestis aprovados/as em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos/as trans e travestis.

7.15 Não havendo candidatos/as com deficiência aprovados/as em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos/as com deficiência.

7.16. Após a data de divulgação do resultado do processo seletivo, o/a candidato/a terá até 10 (dez) dias corridos, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução no 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG, para entrar com recurso em relação ao resultado da seleção. Os recursos deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa encaminhados por meio de formulário específico disponível na página do Programa <https://www.cedeplar.ufmg.br/pos-graduacao/processos-seletivos>. Durante o período para recurso, o/a candidato/a poderá solicitar o acesso às suas respectivas avaliações.

7.17 Se houver alteração da classificação dos/as candidatos/as por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

7.18 A relação final dos/as candidatos/as aprovados/as no Processo seletivo para o MESTRADO após o julgamento dos recursos será divulgada na página do Programa: <https://www.cedeplar.ufmg.br/pos-graduacao/processos-seletivos>,

7.19 Serão admitidos/as no curso candidatos/as que estejam na condição de aprovados/as e classificados/as, por ordem decrescente da nota final, observado o limite de vagas disponibilizado neste edital.

7.20 A oferta de bolsas está condicionada à disponibilidade, tendo em vista as decisões das agências de fomento e o fluxo de defesas do programa, e será feita de acordo com critérios estabelecidos por resolução específica, não sendo garantida a priori para todos/as os/as candidatos/as aprovados/as.

8. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

8.1 O/A candidato/a aprovado/a e classificado/a no processo seletivo de que trata este Edital deverá efetuar, exclusivamente pela internet, no período de 15 de dezembro de 2026 a 12 de fevereiro de 2027 o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site: <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>

8.2. O Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos/as candidatos/as selecionados/as, na forma exigida pela UFMG, e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo/a candidato/a classificado/a e aprovado/a. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pela Secretaria do Programa até 12/02/2027.

8.3 O/A candidato/a trans ou travesti aprovado/a e classificado/a no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado da Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, conforme registrado no item 3.7, ressalvado o caso de dispensa disposto no item 3.7.1, do presente Edital.

8.4 O/A candidato/a com deficiência aprovado/a e classificado/a no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

8.5 Documentos necessários para o registro dos/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as:

8.5.1 Candidatos/as brasileiros/as:

1. CPF (Cadastro de Pessoa Física);
 2. Documento de Identidade com validade nacional: RG, Carteira emitida por órgão de classe com validade nacional, Carteira de Trabalho (página de identificação), CNH, Identidade expedida por Ministério Militar, Identidade Policial Militar;
 3. Certidão de Nascimento ou de Casamento;
 4. Certidão de quitação eleitoral (que pode ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), não serão aceitos comprovantes individuais de votação;
 5. Documento militar válido (apenas candidato do sexo masculino), com informação de cumprimento das obrigações correspondentes e atualizado nos casos aplicáveis.
- 5.1. Documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos arts. 170 e 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
- 5.2. Graduados em Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária devem observar se o documento possui as informações aplicáveis sobre comunicação de término de graduação ou incorporação, em cumprimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do serviço militar), cuja determinação é de que os concluintes desses cursos que possuam o Certificado de Dispensa de Incorporação deverão ter o mesmo revalidado pela região militar respectiva, com a ratificação da dispensa.
6. Comprovante de residência (em nome próprio ou de outrem);
 7. Cópia do histórico escolar do curso de graduação;
 8. Comprovante de conclusão de curso de graduação reconhecido pelo MEC (diploma registrado, certificado ou declaração informando que o/a aluno/a concluiu o curso. Em caso de certificado ou declaração, deve constar a data em que foi realizada a colação de grau. Não serão aceitas declarações com previsão, seja de conclusão, seja de colação de grau, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos).

8.5.2 Candidatos/as estrangeiros/as:

1. CPF (Cadastro de Pessoa Física, que pode ser obtido no site <http://www.portalconsular.itamaraty.gov.br/outros-servicos/cpf>. Para informações sobre como obter CPF no exterior, entre em contato com a Repartição Consular Brasileira (<http://www.portalconsular.itamaraty.gov.br>) mais próxima a você;
2. Passaporte, especificamente:
 - a) página de identificação;
 - b) páginas do visto de entrada no Brasil (tipos: permanente, temporários I, IV, V), ou do Acordo de Residência do Mercosul; em caso de vencimento do visto, ou de proximidade vencimento igual ou inferior a 30 dias, encaminhar também cópia do protocolo de prorrogação emitido pela Polícia Federal.
3. Cédula de Identidade de Estrangeiro emitida pela Polícia Federal - RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) ou impressão de tela do Sincre (Sistema de Cadastro e Registro de Estrangeiro), devidamente válida, carimbada e assinada por agente da Polícia Federal;
4. Comprovante de residência no Brasil (em nome próprio ou de outrem);
5. Comprovante de conclusão de curso de graduação reconhecido (diploma registrado, certificado ou declaração informando que o/a aluno/a concluiu o curso. Em caso de certificado ou declaração, deve constar a data da colação de grau. Não serão aceitas declarações com previsão, seja de conclusão, seja de colação de grau, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos).

8.6 O/a candidato/a que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós graduação, deverá enviar para o e-mail selecaodemografiaseconomia@cedeplar.ufmg.br, até **10 de fevereiro 2027**, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação, bem como certificados ou declarações emitidos há mais de três anos.

8.7 Em caso de curso de graduação concluído no exterior deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação com o apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e com tradução juramentada para o português do diploma de curso de graduação, exceto aqueles diplomas emitidos em língua espanhola, francesa ou inglesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

8.8 Candidatos/as estrangeiros/as deverão enviar para o e-mail selecaodemografiaseconomia@cedeplar.ufmg.br, até o dia **10 de fevereiro de 2027**, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com o visto de entrada no Brasil que permita o estudo, CPF e comprovante de residência no Brasil e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa. Detalhes sobre estes documentos estão disponíveis no site <https://www.ufmg.br/drca/4-documentacao/>.

8.9 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, ou em mais de um curso de pós-graduação, de acordo com o disposto no art. 39, § 2º, do Regimento Geral da UFMG. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o/a candidato/a classificado/a que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento (ressalvados os casos em período recursal, realização de Banca de Verificação e Validação ou de Comissão Complementar à Autodeclaração) ou que não apresentar quaisquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros/as candidatos/as aprovados/as, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

8.10 O Registro Acadêmico e a matrícula dos/as candidatos/as trans e travestis serão efetuados após o resultado da Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, conforme registrado no item 3.7, ressalvado o caso de dispensa disposto no item 3.7.1, do presente Edital.

8.11 O Registro Acadêmico e a matrícula dos/as candidatos/as com deficiência serão efetuados após o resultado da Banca de Verificação e Validação da UFMG conforme registrado no item 3.6.1 deste Edital.

8.12 A matrícula dos/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da UFMG.

8.13 Serão ofertados pelo Programa de Pós-Graduação em Economia, antes do início do período letivo de 2027, a todos/as os/as candidatos/as selecionados/as, cursos de nivelamento, cujo objetivo é assegurar um padrão mínimo de proficiência em Matemática e Estatística.

9. DA PROFICIÊNCIA

9.1 Em consonância com a Resolução nº 08/2008 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, os/as candidatos/as aprovados/as na seleção de Mestrado terão até 1 (um) ano após a entrada no programa para entregar um comprovante de proficiência em língua inglesa ou realizar uma prova de proficiência nessa língua, aplicada por profissional legalmente habilitado para fazê-lo ou pelo Cenex/FALE/UFMG.

9.2 No caso de o/a indígena não possuir o português como língua materna, ele/ela deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa, e estará dispensado/a de realizar a prova de língua inglesa. No caso do/a candidato/a com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua, ele/ela deverá

realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa e estará dispensado de realizar a prova de língua inglesa.

10. CRONOGRAMA

DATAS	FASES
13 de jul/26	Início das inscrições
31 de jul/26	Encerramento das inscrições
22 de set/26	Provas de Macroeconomia, Estatística e Economia Brasileira Objetiva
23 de set/26	Provas de Matemática, Microeconomia e Economia Brasileira Discursiva
25 de set/26	Publicação do gabarito
28 de set/26	Fim do prazo para recursos
21 de out/26	Divulgação dos resultados da primeira etapa
25/11a 04/12	Rodadas de convites
10 de dez/26	Data limite para divulgação do resultado final na página do programa

Belo Horizonte, 09 de julho de 2026.

Professor Gustavo de Britto Rocha
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Economia



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo de Britto Rocha, Coordenador(a) de curso de pós-graduação**, em 10/07/2026, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5321857** e o código CRC **83BD14E2**.